



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo nº 002660/2024 de 05 de junho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0006

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/08/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10/09/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 10/09/2024

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Valor Global de cada Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para fins de participação e disputa, deverá ser observada e atendida as seguintes prerrogativas:

3.1.1. Para o **LOTE 65**, Ampla Participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.

3.1.2. Para o **LOTE 66**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.3. Para os **DEMAIS LOTES**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.2.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.12.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. *valor unitário e total do item/lote;*

5.1.1.2. *Marca de cada item/lote ofertado.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global de cada lote**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.



8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade



não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>**, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV –Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), 27 de agosto de 2024.

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

1.3.3.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do





seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.3.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.

2.2. A demanda surge da necessidade do Município de Itarana de adquirir e utilizar adequadamente materiais de higiene e limpeza, que são fundamentais para o bom funcionamento da prefeitura e suas repartições, garantindo a saúde, segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir as necessidades básicas de higiene e cuidados com a saúde e até mesmo da preservação dos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que participaram do procedimento de IRP.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade das secretarias municipais, dos órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada





demandante, com seus documentos iniciais de planejamento e ofício de IRP.

3.2. A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor solução é a futura aquisição, através de firmamento de Ata de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade das demandantes em adquirir os materiais elencadas nesse instrumento, mostrando-se mais vantajosa devido a praticidade, de modo que a responsabilidade integral ficará a cargo das empresas, de entregar o objeto, deixando de gerar custas subsidiárias para a prefeitura.

3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto tratar-se de objeto comum, de aquisição regular por este órgão no decorrer dos anos anteriores.

3.3. Assim, a solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras do objeto, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação das instituições de ensinos e estabelecimentos das demais demandantes.

3.4. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ressalta-se que, o prazo de validade da ata de registro de preços seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.





4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)





4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão





expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

4.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas





consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que





desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo





identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.15.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta nos itens 6.4 a 6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Valentim De Martin, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h00mim às 16h00mim, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

5.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se





consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste instrumento, serão o mesmo estabelecido no subitem 5.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 - Os prazos mencionados no item 5.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério da requerente, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela requerente em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da requerente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 5.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

5.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 e/ou 5.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus





anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Administrativo** a Servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003232, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora **DAISE MARTINELLI PIONA**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006371.

6.8. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**, Portaria nº 003/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito,





preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por lote;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com





o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;





II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas





condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;





- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor





beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS





16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a





CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de





impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 001/2024, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das





Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar:
Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria
nº 003/2021.

À Comissão:

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
13/06/2024 09:08:08

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2024 10:27:37

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2024 13:04:11

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À gestão do Contrato:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI 674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2024 14:03:17

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021





ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo nº 002660/2024 de 05 de junho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0006

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a).**_____.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.



1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002660/2024, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$** _____, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.



CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Participam deste certame para registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- g) Gabinete do Prefeito;
- h) Secretaria Municipal de Saúde; e
- i) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à



ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



- 9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.
- 9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;



12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à COMPROMISSÁRIA:



- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A COMPROMISSÁRIA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo a Ata de Registro de Preços, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento da Ata de Registro de Preços gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da COMPROMISSÁRIA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Itarana divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio



Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

ANEXO III –CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo nº 002660/2024 de 05 de junho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0006

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002660/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;



2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** _____, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 001/2024, peça a folha nº 100-101 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar



efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.



a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES



CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 000012/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - EXCLUSIVO - ACETONA 500ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00381	00043330	ACETONA 500ML CONCENTRAÇÃO PODENDO VARIAR A 50% E 60%. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML.		UND	5		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00002 - EXCLUSIVO - AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00024202	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% P/P, embalagem plásticas de 1 litro, contendo marca, identificação do produto.Caixa com 12 unidades. Marca de referencia, Brilhante, Qboa, Ypê ou similar.		CX	60		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00003 - EXCLUSIVO - AGUA SANITÁRIA 5 LITROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010082	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P , CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA BRILHANTE, QBOA, YPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		UND	779		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00004 - EXCLUSIVO - ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00043805	ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS ALCOOL LIQUIDO 70 INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 LITROS.		CX	441		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00005 - EXCLUSIVO - ALCOOL EM GEL 500ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00002	00011523	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL.. 70%. CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	120		
-------	----------	---	--	-----	-----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00006 - EXCLUSIVO - ALCOOL LIQUIDO 92,8

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00004418	ALCOOL LIQUIDO 92,8 GRAU 92,8, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.		CX	61		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00007 - EXCLUSIVO - ALGODÃO 500G

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00385	00002003	ALGODÃO 500G Algodão hidrófilo; 100% algodão alvejado; inodoro; isento de amido; fibras longas; em camadas sobrepostas e uniformes; macio; cor branca; boa absorvência; enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão; pacote com 500g		PCT	8		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00008 - EXCLUSIVO - AMACIANTE DE ROUPA 2LT

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00002087	AMACIANTE DE ROUPA 2LT AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOS CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 06 UNIDADES.MARCA DE REFERENCIA, COMFORT, MILI RESIDENCE, MON BIJOU OU SIMILAR.		CX	170		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00009 - EXCLUSIVO - APARELHO DE BARBEAR.

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00700	00044232	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho para barbear descartável com 02 lâminas.		UND	50		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00010 - EXCLUSIVO - BALDE PLASTICO 12 LITROS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00019491	BALDE PLASTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO		UND	183		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00011 - EXCLUSIVO - BICARBONATO DE SÓDIO							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00265	00044224	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO. 100% PURO. EMBALAGEM DE 500G.		EMB	25		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00012 - EXCLUSIVO - BUCHA PARA BANHO							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00444	00007587	BUCHA PARA BANHO BUCHA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DA PELE. TEXTURA MACIA. USO DIÁRIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.		UND	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00013 - EXCLUSIVO - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00042443	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA COM APROXIMADAMENTE 1,25MT DE COMPRIMENTO E 23MM DE BITOLA.		UND	110		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00014 - EXCLUSIVO - CESTO COM TAMPA 100 LITROS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00018951	CESTO COM TAMPA 100 LITROS FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, N COR CINZA, COM TAMPA, RESISTENTE A IMPACTO. PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	85		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00015 - EXCLUSIVO - CESTO DE LIXO TELADO 10L							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00002088	CESTO DE LIXO TELADO 10L REDONDO. SEM TAMPA. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, DE PLÁSTICO.		UND	153		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00016 - EXCLUSIVO - CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00268	00044199	CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L MATERIAL: PLÁSTICO. MULTIUSO. COM TAMPA. TELADO. TAMANHO: 60 LITROS.		UND	12		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00017 - EXCLUSIVO - CESTO P/ LIXO 15 LTS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00019587	CESTO P/ LIXO 15 LTS Cesto para lixo capacidade de 15 litros, formato cilíndrico, em polietileno, de alta densidade, na cor branca, com tampa, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, embalagem contendo marca, identificação do produto.		UND	14		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00018 - EXCLUSIVO - CLORO LIQUIDO 2 LITROS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00019402	CLORO LIQUIDO 2 LITROS EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 UNIDADES		FRD	507		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00019 - EXCLUSIVO - CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00007388	CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL EMBALAGEM COM 10 METROS		EMB	77		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00020 - EXCLUSIVO - CREME DE CABELO SEM ENXAGUE							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00214	00002090	CREME DE CABELO SEM ENXAGUE CREME DE CABELO SEM ENXÁGÜE, MÍNIMO DE 200 ML, USO INFANTIL - MARCA DE REFERENCIA, JOHNSON BABY, PALMOLIVE KIDS, OU SIMILAR.		UND	150		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00021 - EXCLUSIVO - CREME DENTAL 90 GRS COM FLÚOR							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00448	00003767	CREME DENTAL 90 GRS COM FLÚOR TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. TEXTURA SUAVE. SABOR E AROMA AGRADÁVEL.		UND	10		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00022 - EXCLUSIVO - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00213	00021714	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G SABOR AGRADÁVEL E SUAVE. SEGURO EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL.		UND	350		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00023 - EXCLUSIVO - DESINFETANTE 2 LITROS							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00006	00020859	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM DOIS LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 EMBALAGENS DE 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA, IPÊ, URCA, BRILHANTE OU SIMILAR.		FRD	577		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00024 - EXCLUSIVO - DESODORIZADOR AMBIENTE							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00071	00002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, PURO AR, BOM AR, GLADE OU SIMILAR		UND	413		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00025 - EXCLUSIVO - DESODORIZADOR SANITÁRIO							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00019615	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA, FRAGRANCIA LAVANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REDE PLASTICA; GANCHO E PEDRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	80		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00026 - EXCLUSIVO - DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00275	00044201	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS Para uso profissional e doméstico, podendo ser aplicado em todos os tipos de pintura, bem como plásticos e borrachas; não causando danos a pintura do veículo; PH neutro.		GL	6		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00027 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIMPA PEDRA							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00072	00023416	DETERGENTE LIMPA PEDRA FRASCO 5 LITROS		UND	205		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00028 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002016	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml, contendo marca, identificação do produto. - Marca de referencia, Limpol, Ipê, Minuando ou similar		CX	333		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00029 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00278	00000368	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA Detergente líquido de coco, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem frasco de 500 ml, contendo marca, identificação do produto, cx. com 24 unids.		CX	90		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00030 - EXCLUSIVO - ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00022203	ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO COM CABO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE. BOA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 8 X 14 CM.		UND	144		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00031 - EXCLUSIVO - ESCOVA DENTAL ADULTO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00455	00044203	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS. PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UND	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00032 - EXCLUSIVO - ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00219	00043264	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA ESCOVA DENTAL, TIPO EXTRA MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	500		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00033 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA UNHAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00674	00004441	ESCOVA PARA UNHAS MATERIAL CORPO PLASTICO. CERDAS NAILON, TIPO MONOFACE. CERDAS BRANCAS.		UND	10		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00034 - EXCLUSIVO - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00018932	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DAS BORDAS DO VASO. PRODUTO HIGIENICO, PRATICO E FUNCIONAL. COM SUPORTE PARA A ESCOVA		UND	197		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00035 - EXCLUSIVO - ESPANADOR							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00281	00018934	ESPANADOR DE PLUMAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO.FIXADOS EM CABO PLASTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONTENDO ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		UND	22		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00036 - EXCLUSIVO - ESPONJA DE AÇO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00018933	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES		PCT	314		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00037 - EXCLUSIVO - ESPONJA DE BANHO - INFANTIL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00222	00000342	ESPONJA DE BANHO - INFANTIL Esponja de banho – infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.		UND	600		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00038 - EXCLUSIVO - ESPONJA DUPLA FACE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019549	ESPONJA DUPLA FACE Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.		UND	2.156		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00039 - EXCLUSIVO - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00001965	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO CITRÍDORA NATURAL, SOLUBILIZANTE E VEÍCULO DILUIÇÃO 1/5 LITROS, USO SAUNA SECA E VAPOR, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO, COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.		UND	104		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00040 - EXCLUSIVO - FLANELA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00019550	FLANELA Flanela 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca, para uso geral. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	547		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00041 - EXCLUSIVO - HASTES DE ALGODÃO FLEXÍVEIS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00678	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXÍVEIS POTE COM 150 UNID		POTE	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00042 - EXCLUSIVO - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00042444	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5%; ALTAMENTE BACTERICIDA; POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS; EM FRASCO SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM 01 LITRO.		LT	120		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00043 - EXCLUSIVO - INSETICIDA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00004731	INSETICIDA Inseticida (Aerosol) mata barata em embalagem de metal, contendo 300 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.		FR	287		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00044 - EXCLUSIVO - LENÇO DE PAPEL							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00287	00022212	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 14,8 X 21,2. CAIXA COM 50 FOLHAS		CX	60		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00045 - EXCLUSIVO - LIMPA ALUMINIO -CAIXA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00021082	LIMPA ALUMINIO -CAIXA caixa com 24 unidades de 500 ml.		CX	47		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00046 - EXCLUSIVO - LIMPA VIDROS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00019551	LIMPA VIDROS Limpa vidro líquido com pulverizador. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.		UND	281		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00047 - EXCLUSIVO - LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00289	00004443	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML COM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES; FLORAL CAMPESTRE; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.		CX	62		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00048 - EXCLUSIVO - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002018	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND Limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de		CX	129		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca de referencia, Veja, Ipê, Uau ou similar.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00049 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 12LT

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00021588	LIXEIRA 12LT Material polietileno capacidade 12 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.		UND	43		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00050 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 35 LITROS

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00347	00022024	LIXEIRA 35 LITROS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL). COR CINZA.		UND	11		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00051 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 50 L

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00013093	LIXEIRA 50 L Material polietileno capacidade 50 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.		UND	123		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00052 - EXCLUSIVO - LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00021752	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.		UND	13		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00053 - EXCLUSIVO - LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00349	00043332	LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ TUBOS EM PVC COM APROX. 69 CM DE ALTURA; ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML; CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50ML.		UND	7		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00054 - EXCLUSIVO - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00050	00041529	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE.		PR	169		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00055 - EXCLUSIVO - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00002347	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE		PR	145		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00056 - EXCLUSIVO - LUVA NITRILICA - M							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00293	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.		PR	25		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00057 - EXCLUSIVO - LUVA PROCEDIMENTO G							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00408	00012026	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	8		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00058 - EXCLUSIVO - LUVA PROCEDIMENTO M							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00232	00000044	LUVA PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	290		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00059 - EXCLUSIVO - LUVA PROCEDIMENTO P							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00000048	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades		CX	252		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00060 - EXCLUSIVO - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00353	00044233	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	17		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00061 - EXCLUSIVO - NAFTALINA - 50GR.**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00294	00010116	NAFTALINA - 50GR. SACHÊ DE 50 G. AÇÃO ANTIMOFO E ANTITRAÇAS.		PCT	49		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00062 - EXCLUSIVO - OLEO DE EUCALIPTO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00295	00023742	OLEO DE EUCALIPTO Óleo de eucalipto (citriodora) 100 ml.		UND	190		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00063 - EXCLUSIVO - PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00042018	PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA KIT COM 3 PANOS.		KIT	138		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00064 - EXCLUSIVO - PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00044176	PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E GARANTE UMA LIMPEZA SEM DEIXAR PELOS E RISCOS. MEDIDAS: 50X70CM.		UND	188		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00065 - PAPEL HIGIÊNICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00042000	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA		FRD	875		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00066 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÊNICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00736	00042000	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.		FRD	290		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00067 - EXCLUSIVO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00042001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO; COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO PRESENTES NA EMBALAGEM.		PCT	3.815		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00068 - EXCLUSIVO - POMADA ASSADURA**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00240	00044032	POMADA ASSADURA Pomada para assadura com Vitaminas infantil. Com posições básicas: Retinol (vitamina A); (vitamina D); (óxido de Zinco) Bisnaga de 45 gramas Finalidade: Uso tópico externo.		UND	150		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00069 - EXCLUSIVO - PREGADOR DE ROUPAS**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00008142	PREGADOR DE ROUPAS material plástico pacote com 12 unidades.		PCT	115		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00070 - EXCLUSIVO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00041532	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.		UND	53		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00071 - EXCLUSIVO - RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00006484	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMA LIMPEZ PERFEITA EM JARDINS. COM CABO. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE.		UND	87		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00072 - EXCLUSIVO - RODO 02 BORRACHAS 40CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001473	RODO 02 BORRACHAS 40CM RODO COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 120 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL E +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	76		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00073 - EXCLUSIVO - RODO 40 CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00042013	RODO 40 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	150		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00074 - EXCLUSIVO - RODO PARA PIA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00000429	RODO PARA PIA Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão de 20 cm.		UND	46		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00075 - EXCLUSIVO - RODO PLÁSTICO DUPLO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00090	00043267	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COMPRIMENTO 1,20M.		UND	215		
-------	----------	---	--	-----	-----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00076 - EXCLUSIVO - RODO-60 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00305	00003746	RODO-60 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	5		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00077 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00306	00004590	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido cremoso para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante, anti-séptico. Acondicionado em frasco de 500 ml, com aplicador.		UND	68		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00078 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00307	00021229	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE		GL	39		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00079 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00248	00042004	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML COM GLICERINA, HIPOALERGÊNICO COM FÓRMULA SUAVE PARA NÃO IRRITAR A PELE DO BEBÊ. PODE SER USADO DA CABEÇA AOS PÉS, LIVRE DE LÁGRIMAS, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		FR	300		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00080 - EXCLUSIVO - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002027	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.		GL	374		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00081 - EXCLUSIVO - SABONETE NEUTRO 90 GR							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00483	00002028	SABONETE NEUTRO 90 GR Em barra neutro 90 gr - Marca de referencia, Lux, Dove, Palmolive ou similar.		UND	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00082 - EXCLUSIVO - SABÃO DE COCO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00018950	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE		PCT	197		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00083 - EXCLUSIVO - SABÃO EM BARRA - NEUTRO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002026	SABÃO EM BARRA - NEUTRO PARA LIMPEZA EM GRAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGITRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, RAZZO, LIMPOL, MINUANDO OU SIMILAR.		PCT	264		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00084 - EXCLUSIVO - SABÃO EM PÓ 1,6KG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00043334	SABÃO EM PÓ 1,6KG DE BOA QUALIDADE COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1,6 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE - MARCA DE REFERÊNCIA, OMO, BRILHANTE, INVICTO OU SIMILAR.		EMB	1.230		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00085 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 100L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002030	SACO DE LIXO 100L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.		PCT	803		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00086 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 30 L							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00311	00000288	SACO DE LIXO 30 L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.		PCT	129		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00087 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 60L							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00009766	SACO DE LIXO 60L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA.		PCT	637		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00088 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00692	00012728	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	90		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00089 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 200 LTS							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	599		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00090 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 40L							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001996	SACO P/ LIXO 40L Saco plástico para lixo capacidade para 40 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		PCT	36		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00091 - EXCLUSIVO - SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00690	00042378	SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	80		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00092 - EXCLUSIVO - SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00691	00042379	SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	60		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00093 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00019559	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter foda do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		RL	480		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00094 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00019445	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 50 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE		RL	160		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00095 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00612	00002038	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		RL	46		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00096 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00657	00019435	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE		RL	170		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00097 - EXCLUSIVO - SAPONÁCEO CREMOSO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00001148	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVADA OU LIMÃO		UND	663		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00098 - EXCLUSIVO - SAPONÁCEO EM PÓ CLORO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00431	00009383	SAPONÁCEO EM PÓ CLORO Limpa profundamente e desengordura. Contém cloro ativo. Embalagem de 300gr.		UND	41		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00099 - EXCLUSIVO - SHAMPOO INFANTIL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00249	00000426	SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil com proteína,		UND	405		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00100 - EXCLUSIVO - SODA CAUSTICA**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00314	00018938	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA		UND	5		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00101 - EXCLUSIVO - TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00019360	TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO: 86 X 150 CM. CONFECCIONADA EM ALGODÃO.		UND	161		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00102 - EXCLUSIVO - TOALHA DE BANHO PARA CHÃO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 1,35M; 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.		UND	558		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00103 - EXCLUSIVO - TOALHA DE ROSTO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00005796	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, em tecido felpudo, 100% algodão, de 45 cm x 80 cm, branca, macia, resistente, isenta de qualquer defeito. Deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.		UND	204		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00104 - EXCLUSIVO - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00043763	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	54		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00105 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE NYLON COM CABO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00042003	VASSOURA DE NYLON COM CABO USO DOMÉSTICO ; COM CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CEPA MEDINDO 20CM EM POLIPROPILENO, COM MÍNIMO DE 50 TUFOS; TIPO PONTAS PLUMADAS; COM GANCHO DE POLIPROPILENO.		UND	161		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00106 - EXCLUSIVO - VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00041898	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO VASSOURA PLÁSTICA .TIPO RASTELO DE JARDIM. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 120 CM.		UND	75		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00107 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE MELGA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00018896	VASSOURA DE MELGA REFORÇADA, FORMADA PELA JUNÇÃO DE TRÊS OU MAIS FARDOS DE SORGO (CADA FARDO DEVE CONTER MAIS DE 15 PENDÕES), CORTES DAS SOBRAS (ACABAMENTO) 5 CM ACIMA DO ULTIMO AMARRADO		UND	384		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00108 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00378	00044198	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA De boa qualidade, tamanho aproximado de 30cm, acompanha o cabo.		UND	23		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00109 - EXCLUSIVO - VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00021754	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.		UND	158		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00110 - EXCLUSIVO - VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00041570	VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET. MODELO SIPÓ		UND	107		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00111 - EXCLUSIVO - VASSOURA PIAÇAVA N 05							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00019436	VASSOURA PIAÇAVA N 05 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE		UND	251		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00112 - EXCLUSIVO - VASSOURA PÊLO - BOLA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00323	00019386	VASSOURA PÊLO - BOLA PELOS NATURAIS E SINTÉTICOS. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROQUEÁVEL.		UND	10		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00113 - EXCLUSIVO - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00028	00042002	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTADO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR- ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 6,0 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO E TOSCANO.		GL	420		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

Valor Total da Proposta	R\$
--------------------------------	------------

Valor Total da Proposta por Extenso:



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - EXCLUSIVO - ACETONA 500ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00381	00043330	ACETONA 500ML CONCENTRAÇÃO PODENDO VARIAR A 50% E 60%. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML.	UND	5	18,99	94,95
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 94,95

LOTE: 00002 - EXCLUSIVO - AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00024202	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% P/P, embalagem plásticas de 1 litro, contendo marca, identificação do produto. Caixa com 12 unidades. Marca de referencia, Brilhante, Qboa, Ypê ou similar.	CX	60	38,76	2325,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2325,60

LOTE: 00003 - EXCLUSIVO - AGUA SANITÁRIA 5 LITROS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010082	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: BRILHANTE, QBOA, YPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	779	13,91	10835,89
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 10835,89

LOTE: 00004 - EXCLUSIVO - ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00043805	ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS ALCOOL LIQUIDO 70 INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 LITROS.	CX	441	99,30	43791,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 43791,30

LOTE: 00005 - EXCLUSIVO - ALCOOL EM GEL 500ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00011523	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL.. 70%. CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	120	7,32	878,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 878,40

LOTE: 00006 - EXCLUSIVO - ALCOOL LIQUIDO 92,8						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00004418	ALCOOL LIQUIDO 92,8 GRAU 92,8, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	61	117,82	7187,02



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7187,02
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00007 - EXCLUSIVO - ALGODÃO 500G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00385	00002003	ALGODÃO 500G Algodão hidrófilo; 100% algodão alvejado; inodoro; isento de amido; fibras longas; em camadas sobrepostas e uniformes; macio; cor branca; boa absorvência; enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão; pacote com 500g	PCT	8	30,60	244,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 244,80
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00008 - EXCLUSIVO - AMACIANTE DE ROUPA 2LT						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00002087	AMACIANTE DE ROUPA 2LT AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOS CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 06 UNIDADES.MARCA DE REFERENCIA, COMFORT, MILI RESIDENCE, MON BIJOU OU SIMILAR.	CX	170	46,34	7877,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7877,80
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00009 - EXCLUSIVO - APARELHO DE BARBEAR.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00700	00044232	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho para barbear descartável com 02 lâminas.	UND	50	3,62	181,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 181,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00010 - EXCLUSIVO - BALDE PLASTICO 12 LITROS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00019491	BALDE PLASTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	183	14,17	2593,11

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2593,11
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00011 - EXCLUSIVO - BICARBONATO DE SÓDIO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00265	00044224	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO. 100% PURO. EMBALAGEM DE 500G.	EMB	25	21,09	527,25

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 527,25
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00012 - EXCLUSIVO - BUCHA PARA BANHO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00444	00007587	BUCHA PARA BANHO BUCHA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DA PELE. TEXTURA MACIA. USO DIÁRIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UND	10	5,94	59,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 59,40

LOTE:	00013 - EXCLUSIVO - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00042443	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA COM APROXIMADAMENTE 1,25MT DE COMPRIMENTO E 23MM DE BITOLA.	UND	110	13,17	1448,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1448,70

LOTE:	00014 - EXCLUSIVO - CESTO COM TAMPA 100 LITROS					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00018951	CESTO COM TAMPA 100 LITROS FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA, COM TAMPA, RESISTENTE A IMPACTO. PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	85	72,97	6202,45
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6202,45

LOTE:	00015 - EXCLUSIVO - CESTO DE LIXO TELADO 10L					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00002088	CESTO DE LIXO TELADO 10L REDONDO. SEM TAMPA. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, DE PLÁSTICO.	UND	153	8,08	1236,24
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1236,24

LOTE:	00016 - EXCLUSIVO - CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00268	00044199	CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L MATERIAL: PLÁSTICO. MULTIUSO. COM TAMPA. TELADO. TAMANHO: 60 LITROS.	UND	12	35,90	430,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 430,80

LOTE:	00017 - EXCLUSIVO - CESTO P/ LIXO 15 LTS					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00019587	CESTO P/ LIXO 15 LTS Cesto para lixo capacidade de 15 litros, formato cilíndrico, em polietileno, de alta densidade, na cor branca, com tampa, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, embalagem contendo marca, identificação do produto.	UND	14	40,33	564,62
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 564,62

LOTE:	00018 - EXCLUSIVO - CLORO LIQUIDO 2 LITROS					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00019402	CLORO LIQUIDO 2 LITROS EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 UNIDADES	FRD	507	31,10	15767,70



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15767,70
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00019 - EXCLUSIVO - CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00007388	CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL EMBALAGEM COM 10 METROS	EMB	77	6,29	484,33
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 484,33	

LOTE: 00020 - EXCLUSIVO - CREME DE CABELO SEM ENXAGUE						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00214	00002090	CREME DE CABELO SEM ENXAGUE CREME DE CABELO SEM ENXÁGUE, MÍNIMO DE 200 ML, USO INFANTIL - MARCA DE REFERENCIA, JOHNSON BABY, PALMOLIVE KIDS, OU SIMILAR.	UND	150	14,55	2182,50
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2182,50	

LOTE: 00021 - EXCLUSIVO - CREME DENTAL 90 GRS COM FLÚOR						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00448	00003767	CREME DENTAL 90 GRS COM FLÚOR TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. TEXTURA SUAVE. SABOR E AROMA AGRADÁVEL.	UND	10	3,79	37,90
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 37,90	

LOTE: 00022 - EXCLUSIVO - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00213	00021714	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G SABOR AGRADÁVEL E SUAVE. SEGURO EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL.	UND	350	6,23	2180,50
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2180,50	

LOTE: 00023 - EXCLUSIVO - DESINFETANTE 2 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00020859	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM DOIS LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FARDOS COM 06 EMBALAGENS DE 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA IPÊ, URCA, BRILHANTE OU SIMILAR.	FRD	577	39,17	22601,09
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 22601,09	

LOTE: 00024 - EXCLUSIVO - DESODORIZADOR AMBIENTE						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, PURO AR, BOM AR, GLADE OU SIMILAR	UND	413	16,34	6748,42



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6748,42
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00025 - EXCLUSIVO - DESODORIZADOR SANITÁRIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00019615	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA, FRAGRANCIA LAVANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REDE PLASTICA; GANCHO E PEDRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	40,03	3202,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3202,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00026 - EXCLUSIVO - DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00275	00044201	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS Para uso profissional e doméstico, podendo ser aplicado em todos os tipos de pintura, bem como plásticos e borrachas; não causando danos a pintura do veículo; PH neutro.	GL	6	35,00	210,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 210,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00027 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIMPA PEDRA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00023416	DETERGENTE LIMPA PEDRA FRASCO 5 LITROS	UND	205	36,20	7421,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7421,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00028 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002016	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml, contendo marca, identificação do produto. - Marca de referencia, Limpol, Ipê, Minuando ou similar	CX	333	45,94	15298,02

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15298,02
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00029 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00278	00000368	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA Detergente líquido de coco, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem frasco de 500 ml, contendo marca, identificação do produto, cx. com 24 unids.	CX	90	63,60	5724,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5724,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00030 - EXCLUSIVO - ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00018	00022203	ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO COM CABO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE. BOA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 8 X 14 CM.	UND	144	14,79	2129,76
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2129,76

LOTE: 00031 - EXCLUSIVO - ESCOVA DENTAL ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00455	00044203	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS. PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	10	3,00	30,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 30,00

LOTE: 00032 - EXCLUSIVO - ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00219	00043264	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA ESCOVA DENTAL, TIPO EXTRA MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	500	3,51	1755,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1755,00

LOTE: 00033 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA UNHAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00674	00004441	ESCOVA PARA UNHAS MATERIAL CORPO PLASTICO. CERDAS NAILON, TIPO MONOFACE. CERDAS BRANCAS.	UND	10	8,34	83,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 83,40

LOTE: 00034 - EXCLUSIVO - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00018932	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DAS BORDAS DO VASO. PRODUTO HIGIENICO, PRATICO E FUNCIONAL. COM SUPORTE PARA A ESCOVA	UND	197	9,54	1879,38
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1879,38

LOTE: 00035 - EXCLUSIVO - ESPANADOR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00281	00018934	ESPANADOR DE PLUMAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO.FIXADOS EM CABO PLASTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONTENDO ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	22	19,30	424,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 424,60



LOTE: 00036 - EXCLUSIVO - ESPONJA DE AÇO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00018933	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	PCT	314	3,69	1158,66
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1158,66

LOTE: 00037 - EXCLUSIVO - ESPONJA DE BANHO - INFANTIL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00222	00000342	ESPONJA DE BANHO - INFANTIL Esponja de banho – infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UND	600	6,32	3792,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3792,00

LOTE: 00038 - EXCLUSIVO - ESPONJA DUPLA FACE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019549	ESPONJA DUPLA FACE Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UND	2.156	2,44	5260,64
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5260,64

LOTE: 00039 - EXCLUSIVO - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00001965	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO ASPECTO FISICO LIQUIDO COMPOSIÇÃO: OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO CITRIODORA NATURAL, SOLUBILIZANTE E VEICULO DILUIÇÃO 1/5 LITROS, USO SAUNA SECA E VAPOR, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO, COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	104	44,62	4640,48
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4640,48

LOTE: 00040 - EXCLUSIVO - FLANELA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00019550	FLANELA Flanela 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca, para uso geral. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	547	3,79	2073,13
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2073,13

LOTE: 00041 - EXCLUSIVO - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00678	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	POTE	2	13,83	27,66

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 27,66
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00042 - EXCLUSIVO - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00042444	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5%; ALTAMENTE BACTERICIDA; POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS; EM FRASCO SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM 01 LITRO.	LT	120	8,29	994,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 994,80	

LOTE: 00043 - EXCLUSIVO - INSETICIDA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00004731	INSETICIDA Inseticida (Aerosol) mata barata em embalagem de metal, contendo 300 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	FR	287	12,48	3581,76
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3581,76	

LOTE: 00044 - EXCLUSIVO - LENÇO DE PAPEL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00287	00022212	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 14,8 X 21,2. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	60	7,24	434,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 434,40	

LOTE: 00045 - EXCLUSIVO - LIMPA ALUMINIO -CAIXA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00021082	LIMPA ALUMINIO -CAIXA caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	47	74,06	3480,82
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3480,82	

LOTE: 00046 - EXCLUSIVO - LIMPA VIDROS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00019551	LIMPA VIDROS Limpa vidro líquido com pulverizador. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UND	281	16,00	4496,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4496,00	

LOTE: 00047 - EXCLUSIVO - LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00289	00004443	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO DESINFETANTE USO DOMÉSTICO LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML COM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES; FLORAL CAMPESTRE; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA	CX	62	174,91	10844,42

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 10844,42****LOTE: 00048 - EXCLUSIVO - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002018	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND Limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca de referencia, Veja, Ipê, Uau ou similar.	CX	129	78,96	10185,84

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 10185,84****LOTE: 00049 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 12LT**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00021588	LIXEIRA 12LT Material polietileno capacidade 12 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UND	43	45,55	1958,65

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1958,65****LOTE: 00050 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 35 LITROS**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00347	00022024	LIXEIRA 35 LITROS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL). COR CINZA.	UND	11	71,37	785,07

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 785,07****LOTE: 00051 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 50 L**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00013093	LIXEIRA 50 L Material polietileno capacidade 50 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UND	123	125,85	15479,55

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 15479,55****LOTE: 00052 - EXCLUSIVO - LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00021752	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	13	71,40	928,20

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 928,20****LOTE: 00053 - EXCLUSIVO - LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00349	00043332	LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ TUBOS EM PVC COM APROX. 69 CM DE ALTURA; ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML; CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50ML.	UND	7	49,58	347,06



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 347,06
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00054 - EXCLUSIVO - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00050	00041529	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE.	PR	169	28,11	4750,59	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4750,59

LOTE: 00055 - EXCLUSIVO - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00049	00002347	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE	PR	145	28,11	4075,95	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4075,95

LOTE: 00056 - EXCLUSIVO - LUVA NITRILICA - M							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00293	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	25	5,44	136,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 136,00

LOTE: 00057 - EXCLUSIVO - LUVA PROCEDIMENTO G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00408	00012026	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	8	24,33	194,64	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 194,64

LOTE: 00058 - EXCLUSIVO - LUVA PROCEDIMENTO M							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00232	00000044	LUVA PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	290	24,33	7055,70	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7055,70



LOTE: 00059 - EXCLUSIVO - LUVAS PROCEDIMENTO P						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00000048	LUVAS PROCEDIMENTO P Luvas de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	252	24,33	6131,16
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6131,16

LOTE: 00060 - EXCLUSIVO - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00353	00044233	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	17	8,06	137,02
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 137,02

LOTE: 00061 - EXCLUSIVO - NAFTALINA - 50GR.						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00294	00010116	NAFTALINA - 50GR. SACHÊ DE 50 G. AÇÃO ANTIMOFO E ANTITRAÇAS.	PCT	49	4,30	210,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 210,70

LOTE: 00062 - EXCLUSIVO - OLEO DE EUCALIPTO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00295	00023742	OLEO DE EUCALIPTO Óleo de eucalipto (citriodora) 100 ml.	UND	190	11,06	2101,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2101,40

LOTE: 00063 - EXCLUSIVO - PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00042018	PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA KIT COM 3 PANOS.	KIT	138	18,09	2496,42
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2496,42

LOTE: 00064 - EXCLUSIVO - PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00044176	PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E GARANTE UMA LIMPEZA SEM DEIXAR PELOS E RISCOS. MEDIDAS: 50X70CM.	UND	188	14,61	2746,68
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2746,68

LOTE: 00065 - PAPEL HIGIÊNICO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00042000	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	FRD	875	113,38	99207,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 99207,50

LOTE: 00066 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÊNICO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00736	00042000	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	FRD	290	113,38	32880,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 32880,20

LOTE: 00067 - EXCLUSIVO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00042001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO; COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO PRESENTE NA EMBALAGEM.	PCT	3.815	16,23	61917,45
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 61917,45

LOTE: 00068 - EXCLUSIVO - POMADA ASSADURA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00240	00044032	POMADA ASSADURA Pomada para assadura com Vitaminas infantil. Composições básicas: Retinol (vitamina A); (vitamina D); (óxido de Zinco) Bisnaga de 45 gramas Finalidade: Uso tópico externo.	UND	150	11,98	1797,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1797,00

LOTE: 00069 - EXCLUSIVO - PREGADOR DE ROUPAS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00008142	PREGADOR DE ROUPAS material plástico pacote com 12 unidades.	PCT	115	10,02	1152,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1152,30

LOTE: 00070 - EXCLUSIVO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00020	00041532	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.	UND	53	7,60	402,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 402,80

LOTE: 00071 - EXCLUSIVO - RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00006484	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. COM CABO. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE.	UND	87	30,22	2629,14
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2629,14

LOTE: 00072 - EXCLUSIVO - RODO 02 BORRACHAS 40CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001473	RODO 02 BORRACHAS 40CM RODO COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 120 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL E +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	76	19,77	1502,52
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1502,52

LOTE: 00073 - EXCLUSIVO - RODO 40 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00042013	RODO 40 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	150	9,74	1461,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1461,00

LOTE: 00074 - EXCLUSIVO - RODO PARA PIA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00000429	RODO PARA PIA Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão de 20 cm.	UND	46	9,04	415,84
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 415,84

LOTE: 00075 - EXCLUSIVO - RODO PLÁSTICO DUPLO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00043267	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COMPRIMENTO 1,20M.	UND	215	23,69	5093,35
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5093,35



LOTE: 00076 - EXCLUSIVO - RODO-60 CM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00305	00003746	RODO-60 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	5	18,58	92,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 92,90

LOTE: 00077 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00306	00004590	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido cremoso para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante, anti-séptico. Acondicionado em frasco de 500 ml, com aplicador.	UND	68	6,83	464,44
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 464,44

LOTE: 00078 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00307	00021229	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE	GL	39	22,30	869,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 869,70

LOTE: 00079 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00248	00042004	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML COM GLICERINA, HIPOALERGÊNICO COM FÓRMULA SUAVE PARA NÃO IRRITAR A PELE DO BEBÊ. PODE SER USADO DA CABEÇA AOS PÉS, LIVRE DE LÁGRIMAS, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	300	21,64	6492,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6492,00

LOTE: 00080 - EXCLUSIVO - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002027	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL	374	38,65	14455,10
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 14455,10

LOTE: 00081 - EXCLUSIVO - SABONETE NEUTRO 90 GR						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00483	00002028	SABONETE NEUTRO 90 GR Em barra neutro 90 gr - Marca de referencia, Lux, Dove, Palmolive ou similar.	UND	12	4,30	51,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 51,60



LOTE: 00082 - EXCLUSIVO - SABÃO DE COCO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00018950	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	PCT	197	12,79	2519,63
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2519,63

LOTE: 00083 - EXCLUSIVO - SABÃO EM BARRA - NEUTRO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002026	SABÃO EM BARRA - NEUTRO PARA LIMPEZA EM GRAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGITRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, RAZZO, LIMPOL, MINUANDO OU SIMILAR.	PCT	264	10,00	2640,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2640,00

LOTE: 00084 - EXCLUSIVO - SABÃO EM PÓ 1,6KG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00043334	SABÃO EM PÓ 1,6KG DE BOA QUALIDADE COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1,6 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE - MARCA DE REFERÊNCIA, OMO, BRILHANTE, INVICTO OU SIMILAR.	EMB	1.230	25,39	31229,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 31229,70

LOTE: 00085 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 100L						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002030	SACO DE LIXO 100L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.	PCT	803	26,84	21552,52
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 21552,52

LOTE: 00086 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 30 L						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00311	00000288	SACO DE LIXO 30 L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.	PCT	129	17,05	2199,45
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2199,45

LOTE: 00087 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO 60L						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00009766	SACO DE LIXO 60L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100	PCT	637	20,20	12867,40



	UNIDADES, NA COR PRETA.				
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 12867,40

LOTE: 00088 - EXCLUSIVO - SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00692	00012728	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	90	32,99	2969,10
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2969,10	

LOTE: 00089 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 200 LTS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	599	53,85	32256,15
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 32256,15	

LOTE: 00090 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 40L						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001996	SACO P/ LIXO 40L Saco plástico para lixo capacidade para 40 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devesse atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	PCT	36	15,97	574,92
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 574,92	

LOTE: 00091 - EXCLUSIVO - SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00690	00042378	SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80	51,23	4098,40
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4098,40	

LOTE: 00092 - EXCLUSIVO - SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00691	00042379	SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	21,92	1315,20
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1315,20	

LOTE: 00093 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00019559	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter foda do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	480	11,05	5304,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5304,00

LOTE: 00094 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00019445	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 50 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	160	15,79	2526,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2526,40

LOTE: 00095 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00612	00002038	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	46	17,96	826,16
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 826,16

LOTE: 00096 - EXCLUSIVO - SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00657	00019435	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMETRIC DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	170	18,64	3168,80



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3168,80
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00097 - EXCLUSIVO - SAPONÁCEO CREMOSO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00001148	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVADA OU LIMÃO	UND	663	7,22	4786,86
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4786,86	

LOTE: 00098 - EXCLUSIVO - SAPONÁCEO EM PÓ CLORO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00431	00009383	SAPONÁCEO EM PÓ CLORO Limpa profundamente e desengordura. Contém cloro ativo. Embalagem de 300gr.	UND	41	4,77	195,57
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 195,57	

LOTE: 00099 - EXCLUSIVO - SHAMPOO INFANTIL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00249	00000426	SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.	UND	405	13,42	5435,10
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5435,10	

LOTE: 00100 - EXCLUSIVO - SODA CAUSTICA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00314	00018938	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	UND	5	14,23	71,15
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 71,15	

LOTE: 00101 - EXCLUSIVO - TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00019360	TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO: 86 X 150 CM. CONFECCIONADA EM ALGODÃO.	UND	161	39,25	6319,25
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6319,25	

LOTE: 00102 - EXCLUSIVO - TOALHA DE BANHO PARA CHÃO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 1,35M; 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	UND	558	13,90	7756,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7756,20	

LOTE: 00103 - EXCLUSIVO - TOALHA DE ROSTO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00005796	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, em tecido felpudo, 100% algodão, de 45 cm x 80 cm, branca, macia, resistente, isenta de qualquer defeito. Deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.	UND	204	13,59	2772,36
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2772,36	

LOTE: 00104 - EXCLUSIVO - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00043763	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	54	15,28	825,12
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 825,12	

LOTE: 00105 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE NYLON COM CABO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00042003	VASSOURA DE NYLON COM CABO USO DOMÉSTICO ; COM CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CEPA MEDINDO 20CM EM POLIPROPILENO, COM MÍNIMO DE 50 TUFOS; TIPO PONTAS PLUMADAS; COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UND	161	17,32	2788,52
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2788,52	

LOTE: 00106 - EXCLUSIVO - VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00041898	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO VASSOURA PLÁSTICA .TIPO RASTELO DE JARDIM. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 120 CM.	UND	75	29,61	2220,75
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2220,75	

LOTE: 00107 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE MELGA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00018896	VASSOURA DE MELGA REFORÇADA, FORMADA PELA JUNÇÃO DE TRÊS OU MAIS FARDOS DE SORGO (CADA FARDO DEVE CONTER MAIS DE 15 PENDÕES), CORTES DAS SOBRAS (ACABAMENTO) 5 CM ACIMA DO ÚLTIMO AMARRADO	UND	384	25,82	9914,88
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 9914,88	

LOTE: 00108 - EXCLUSIVO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00378	00044198	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA De boa qualidade, tamanho aproximado de 30cm, acompanha o cabo.	UND	23	33,40	768,20
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 768,20	



LOTE: 00109 - EXCLUSIVO - VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00021754	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.	UND	158	38,92	6149,36
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 6149,36	

LOTE: 00110 - EXCLUSIVO - VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAÇA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00041570	VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET. MODELO SIPO	UND	107	36,68	3924,76
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3924,76	

LOTE: 00111 - EXCLUSIVO - VASSOURA PIAÇAÇA N 05						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00019436	VASSOURA PIAÇAÇA N 05 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE	UND	251	20,69	5193,19
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 5193,19	

LOTE: 00112 - EXCLUSIVO - VASSOURA PÊLO - BOLA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00323	00019386	VASSOURA PÊLO - BOLA PELOS NATURAIS E SINTÉTICOS. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROQUEÁVEL.	UND	10	41,58	415,80
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 415,80	

LOTE: 00113 - EXCLUSIVO - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00042002	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR- ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 6,0 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO E TOSCANO.	GL	420	17,94	7534,80
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 7534,80	

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 699149,27	
--	--	--	--	--	----------------------	--